



## Perguntas Frequentes

1 - Qual a Função da Câmara Municipal ?

**R) Consiste na elaboração de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município e também a função de fiscalizar as atividades financeiras do Município desenvolvidas pelo Executivo.**

2 - A Câmara Possui sede Própria?

**R) Sim. A Câmara de Colatina tem sua sede própria na Praça Belmiro Teixeira Pimenta, 32.**

3- Quem compõe a mesa diretora da Câmara de Colatina?

**R) A mesa é composta por: Presidente, Vice-Presidentes, Primeiro e 2º Secretário com mandato para dois anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, dentro da mesma Legislatura**

4 - O Presidente da Câmara pode votar?

**R) O Presidente somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quórum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros de Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em Lei o mesmo ficará impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.**

5 - Qual a Função das comissões?

**R) As comissões são órgãos técnicos compostos de 3 (três) Vereadores com a finalidade de examinar matéria em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma, ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial, ou ainda, de investigar fatos determinados de interesse da Administração.**

6 - Quais são as Comissões Permanentes existentes ?

**R) I- Legislação, Justiça e Redação Final;**

**II- Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas;**

**III - Fiscalização e Aplicação de Lei Orçamentária;**

**IV- Agricultura, Defesa do Meio Ambiente, do Consumidor e do Patrimônio Paisagístico, Histórico e Artístico;**

**V- Educação e Saúde;**



**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**VI- Obras e Serviços Públicos;**

**VII -Direitos do Homem e da Mulher.**

**VII- Trânsito e Transporte**

7 - Quais são as Comissões Temporárias?

**R) As comissões Temporárias são criadas através de Resolução, na forma da Lei, por prazo certo e são as seguintes:**

**I - Parlamentar de Inquérito;**

**II - Especial;**

**III - Representação.**

8 - Qual a função da Comissão Parlamentar de Inquérito?

**R) A comissão terá poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos neste Regimento Interno, serão criadas mediante requerimento de um terço dos Vereadores que compõem a Câmara, para apuração de fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou penal dos infratores e ao Tribunal de Contas do Estado, para as providências cabíveis.**

9 - Qual a função da Comissão Especial?

**R) As Comissões Especiais destinadas a proceder a estudo de assunto de especial interesse do Legislativo terão sua finalidade especificada na Resolução que as constituir, a qual indicará também o prazo para apresentarem o relatório de seus trabalhos.**

10 - Qual a função da Comissão Representação?

**R) As Comissões de Representação serão constituídas para representar a Câmara em atos externos de caráter cívico ou cultural, dentro ou fora do território do Município; através de Resolução da Mesa Diretora.**

11 - O que é Proposição?

**R) Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário, qualquer que seja o seu objeto.**